



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

PORTARIA Nº 162/2026

SÚMULA: Ratifica o Termo de Convênio nº 01/2026 e autoriza a permuta recíproca de servidoras públicas efetivas entre os Municípios de Grandes Rios e Rio Branco do Ivaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563/2026, que autoriza a realização de permuta de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 01/2026, celebrado entre o Município de Grandes Rios e o Município de Rio Branco do Ivaí, visando à permuta recíproca de servidoras públicas efetivas;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de formalização do ato administrativo destinado à efetivação da permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os efeitos administrativos, o Termo de Convênio nº 01/2026, celebrado entre o Município de Grandes Rios e o Município de Rio Branco do Ivaí, destinado à permuta recíproca de servidoras públicas efetivas.

Art. 2º Fica autorizada, no âmbito do Município de Grandes Rios, a permuta das seguintes servidoras:

I – **SUELI APARECIDA DANTA LACERDA**, matrícula nº 700436, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro efetivo do Município de Grandes Rios, que passará a exercer suas atribuições junto ao Município de Rio Branco do Ivaí;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

II – **GLACIELLI DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 8002120, ocupante do cargo efetivo de Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro efetivo do Município de Rio Branco do Ivaí, que passará a exercer suas atribuições junto ao Município de Grandes Rios.

Art. 3º A permuta produzirá efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 09 de agosto de 2028, ressalvada eventual prorrogação ou encerramento antecipado, na forma prevista no Termo de Convênio nº 01/2026 e na legislação aplicável.

Art. 4º Durante o período da permuta, cada servidora permanecerá vinculada ao respectivo Município de origem, inclusive quanto ao vínculo funcional, regime jurídico, regime previdenciário, remuneração, vantagens, encargos e demais direitos funcionais, observadas as disposições constantes do Termo de Convênio nº 01/2026.

Art. 5º A frequência da servidora recebida pelo Município de Grandes Rios deverá ser regularmente apurada e encaminhada ao Município de origem, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Convênio nº 01/2026.

Art. 6º Compete aos setores administrativos responsáveis adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria e das obrigações estabelecidas no Termo de Convênio nº 01/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 10 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de
2026.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3
2791885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.08.07
10:25:41 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES
RIOS E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO
IVAÍ, VISANDO À PERMUTA RECÍPROCA DE
SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Grandes Rios/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILLIAM JOSÉ GONÇALVES,

e

o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90, com sede na Avenida Rio Branco, nº 500, Centro, Rio Branco do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO TABORDA DESPLANCHES,

resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com fundamento:

- I. no art. 241 da Constituição Federal;
- II. nos princípios da cooperação entre os entes públicos e da continuidade do serviço público;
- III. na Lei Municipal nº 1.563/2026, do Município de Grandes Rios;
- IV. na Lei Municipal nº 776/2026, do Município de Rio Branco do Ivaí;
- V. no Processo Administrativo nº 1799/2026 do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a permuta recíproca das seguintes servidoras públicas efetivas:

I – Município de Grandes Rios

Servidora: Sueli Aparecida Danta Lacerda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Cargo: Professor de Ensino Básico

Matrícula: 700436

Carga horária: 20 horas semanais.

II – Município de Rio Branco do Ivaí

Servidora: Glacielli da Silva Cardoso

Cargo: Professor

Matrícula: 8002120

Carga horária: 20 horas semanais.

Durante a vigência deste Convênio, cada servidora exercerá suas atribuições junto ao outro Município, permanecendo vinculada ao seu respectivo ente de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INTERESSE PÚBLICO

A permuta atende ao interesse público, por proporcionar melhor distribuição da força de trabalho, reduzir deslocamentos diários das servidoras, favorecer a continuidade do serviço educacional e proporcionar maior eficiência administrativa, sem aumento de despesas aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA DO VÍNCULO FUNCIONAL

A permuta não importa em transferência do cargo público.

Cada servidora permanecerá:

- I. vinculada ao seu Município de origem;
- II. submetida ao respectivo regime jurídico;
- III. vinculada ao mesmo regime previdenciário;

IV. mantendo integralmente seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

Cada Município permanecerá responsável pelo pagamento:

- I. do vencimento-base;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

II. das vantagens pessoais;

III. dos encargos previdenciários;

IV. das obrigações patronais;

V. das demais parcelas previstas na legislação de seu respectivo servidor.

A presente permuta não gera direito à equiparação salarial, incorporação, extensão de vantagens ou qualquer alteração remuneratória.

CLÁUSULA SEXTA DAS ATRIBUIÇÕES

As servidoras exercerão exclusivamente atribuições compatíveis com seus respectivos cargos efetivos, observando-se os **Planos de Carreira do Magistério dos dois Municípios.**

É vedado o exercício de atribuições estranhas ao cargo efetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FREQUÊNCIA

O Município em que a servidora estiver em exercício encaminhará mensalmente ao Município de origem relatório de frequência, até o quinto dia útil do mês subsequente, para fins de fechamento da folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AVALIAÇÃO

As férias, licenças e demais direitos funcionais permanecerão sujeitos à legislação do Município de origem.

A avaliação de desempenho será realizada pelo Município de exercício, observando os critérios fornecidos pelo Município de origem, para fins de progressão funcional, quando cabível.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

A servidora ficará sujeita às normas administrativas e disciplinares do Município onde estiver em exercício.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Eventual irregularidade funcional será imediatamente comunicada ao Município de origem para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que permaneça caracterizado o interesse público e haja concordância dos Municípios e das servidoras.

Parágrafo único. A permuta somente produzirá efeitos após a publicação do extrato deste Convênio e a publicação dos respectivos atos administrativos de efetivação da permuta expedidos por cada Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVOGAÇÃO

A permuta poderá ser encerrada:

- I. por interesse público devidamente motivado;
- II. por solicitação de qualquer dos Municípios;
- III. por requerimento de qualquer das servidoras;
- IV. pelo descumprimento das condições previstas neste Convênio.

Ocorrendo o encerramento, a servidora deverá retornar ao seu órgão de origem no prazo fixado no respectivo ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os Municípios comprometem-se a tratar os dados pessoais das servidoras exclusivamente para execução deste Convênio, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Os Municípios providenciarão a publicação do extrato deste Convênio em seus respectivos Diários Oficiais, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 3625



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Municípios, observadas as legislações municipais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente Convênio, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, admitida a utilização de certificado digital ou outro meio legalmente reconhecido de comprovação da autoria e da integridade do documento, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de assinatura física, o presente instrumento será firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada partícipe.

Grandes Rios/PR, 06 de agosto de 2026.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327
91885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.08.07 08:11:16
-03'00'

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal de Grandes Rios

PEDRO TABORDA
DESPLANCHES:6084
2067949

Assinado digitalmente por PEDRO TABORDA
DESPLANCHES:60842067949
ID: C=BR, O=C=CP Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, CN=207788202013, OU=Videossignatura, OU=Certificado PP A1,
CN=PEDRO TABORDA DESPLANCHES:60842067949
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2026.08.07 09:50:30 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Servidora: Glacielli da Silva Cardoso

Servidora: Sueli Aparecida Danta Lacerda

gov.br Documento assinado digitalmente
GLACIELLI DA SILVA CARDOSO
Data: 06/08/2026 18:28:30 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELI APARECIDA DANTA LACERDA
Data: 06/08/2026 18:07:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: William Amador Araujo
Matrícula: 700170
WILLIAM AMADOR
ARAUJO:10721954
960

Assinado de forma digital por
WILLIAM AMADOR
ARAUJO:10721954960
Dados: 2026.08.06 16:45:11 -03'00'

Nome: Cecilia Fabri Rosa
Matrícula: 700345

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA FABRI ROSA
Data: 06/08/2026 16:43:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>